



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Publicação em: O Regional
No Dia: 17 / 12 / 2003
Na Edição Nº 2010
Página Nº 17

LEI N.º 322/2003

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Formosa do Oeste para o Exercício Financeiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I **Da Estimativa e Fixação Orçamentária**

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Formosa do Oeste - LOA, para o Exercício Financeiro de 2004, discriminado pelos anexos que a integram, ficando estimada a receita em R\$ 9.307.000,00 (nove milhões trezentos e sete mil reais), e fixa a despesa em igual importância.

Capítulo II **Da Correção Inflacionária do Orçamento**

Art. 2º. As receitas e despesas orçadas com base nos custos ocorridos no mês de julho de 2003, serão corrigidas, se necessário, durante a execução orçamentária, através de Decreto do Poder Executivo, com base no índice de inflação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, para o período de agosto a dezembro de 2003, e de janeiro a novembro de 2004.

Parágrafo Único – Em caso de extinção do IGP-M/FGV, o Poder Executivo adotará outro índice oficial de inflação.

Capítulo III **Da Receita Estimada**

Art. 3º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes nos Anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

I – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	342.750,00	6.892.000,00
Receitas de Contribuições	130.000,00	
Receita Patrimonial	40.000,00	
Receita de Serviços	52.000,00	
Transferências Correntes	5.884.250,00	
Outras Receitas Correntes	443.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		2.093.000,00

Operações de Crédito.....	450.000,00	
Alienação de Bens	111.000,00	
Transferências de Capital	1.532.000,00	
SOMA		8.985.000,00

II – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo de Previdência Municipal

Receitas Correntes	322.000,00	
Receitas de Capital	0,00	
SOMA		322.000,00

III - TOTAL GERAL DA RECEITA		9.307.000,00
------------------------------------	--	--------------

Capítulo IV Da Despesa Fixada

Art. 4º. A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo 2, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

0100 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		369.300,00
0101 - Câmara dos Vereadores	369.300,00	
0200 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		8.615.700,00
0201 - Assessoria de Gabinete.....	318.000,00	
0202 - Assessoria de Assuntos Jurídicos	53.000,00	
0203 - Departamento de Administração e Finanças	1.539.700,00	
0204 - Departamento de Infra-Estrutura Municipal	2.908.000,00	
0205 - Departamento de Saúde e Assistência Social	100.000,00	
0206 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes	1.313.000,00	
0207 - Fundo Municipal de Saúde	1.395.000,00	
0208 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente...	64.000,00	
0209 - Fundo Municipal de Assistência Social	278.800,00	
0210 - Fundo Municipal de Trânsito	10.000,00	
0211 - Encargos Educacionais do FUNDEF	636.200,00	
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		8.985.000,00



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

0300 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE FORMOSA DO OESTE	
0301 - Administração Previdenciária	265.000,00
0302 - Benefícios Previdenciários	94.000,00
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	322.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	9.307.000,00

Capítulo V Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Art. 5º. O orçamento fiscal e da seguridade social, segundo a demonstração por função de governo estão delineados da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal	7.078.200,00
01 - Legislativa	349.300,00
04 - Administração	1.090.000,00
11 - Trabalho	46.000,00
12 - Educação	1.783.200,00
13 - Cultura	83.000,00
15 - Urbanismo	975.000,00
16 - Habitação	80.000,00
17 - Saneamento	50.000,00
18 - Gestão Ambiental	8.000,00
20 - Agricultura	303.000,00
22 - Indústria	567.000,00
23 - Comércio e Serviços	6.000,00
26 - Transporte	705.000,00
27 - Desporto e Lazer	183.000,00
28 - Encargos Especiais	630.000,00
99 - Reserva de Contingência	219.700,00
II - Orçamento da Seguridade Social	2.228.800,00
08 - Assistência Social	442.800,00
09 - Previdência Social	391.000,00
10 - Saúde	1.395.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	9.307.000,00

Capítulo VI Das Operações de Crédito

Art. 6º. Em conformidade com o Artigo 7º da Lei de Diretrizes Orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito é inferior ao fixado para as despesas de capital, conforme a seguinte demonstração:



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

I - receita prevista para operação de crédito: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);

II - despesa fixada para despesas de capital: R\$ 3.201.000,00 (três milhões duzentos e um mil reais).

Art. 7º. Em cumprimento ao Artigo 32, § 1º, Inciso I, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, o Executivo Municipal é autorizado realizar operações de crédito até o limite de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), de acordo com o preceituado na legislação pertinente, podendo para tanto dar garantia de pagamento, parte das cotas de participação do Município no I.C.M.S. - Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços, e/ou do F.P.M. - Fundo de Participação dos Municípios.

Capítulo VII **Da Consolidação das Contas Públicas**

Art. 8º. (Suprimido)

I - (Suprimido)

II - (Suprimido)

III - (Suprimido)

Parágrafo Único - (Suprimido)

Capítulo VIII **Das Disposições Gerais e Finais**

Art. 9º. Objetivando atender eventuais insuficiências de dotações orçamentárias dos Poderes Legislativo, Executivo e do Fundo de Previdência de Formosa do Oeste, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320/1964, fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total geral das despesas fixada nesta Lei, agregando a correção prevista no Artigo 2º desta Lei.

Art. 10. Fica também autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no Artigo 9º desta Lei, a suplementação do orçamento de que trata esta Lei, pelo valor do excesso de arrecadação, até o limite do efetivo excesso verificado no exercício.



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Art. 11. Correrão por conta do elemento de despesa 51 - Obras e Instalações, as despesas com pessoal, materiais e serviços necessários na realização de obras por administração direta.

Art. 12. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas próprias dotações por resolução, observado o limite no artigo 9º desta Lei, dando ciência ao Executivo Municipal.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e três.



SHIGEMI KIARA
Prefeito Municipal